



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023-CPLC

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Sra. CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada à Rua: Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, CEP 55.296-260, inscrita sob o CPF nº 655.955.484-87 e RG 3.495.264 SDS/PE.

**CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 05.340.639/0001-30, sediada na Cidade de Santana de Parnaíba/SP, à Calçada Canopo, nº11 – Bairro: Alphaville – 2º Andar; Sala 03, Centro Apoio II – CEP: 06541-078, FONE (19) 3518-7000, neste ato representada por sua Procuradora, a **Sra. RENATA NUNES FERREIRA**, residente e domiciliada na Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/Fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº:48.537.010-4.

**CONSIDERANDO**, os motivos e autorizações declarados no **Ofício nº 662/2025-GS**, da Secretária Municipal de Saúde, datado do dia **02 de Abril de 2025**, bem como o conteúdo do Parecer Jurídico, emitido pelo Procurador Geral do Município de Garanhuns, o Dr. Paulo André Lima do Couto Soares, OAB/PE Nº 16.106, datado do dia **03 de Abril de 2025**, no qual opina pelo deferimento do referido termo.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de suprir a demanda dos veículos pertencentes a frota da Secretaria de saúde, com combustível, sistema, manutenção e fornecimento de peças conforme necessidade.

**CONSIDERANDO**, a essencialidade da locomoção dos funcionários para entrega e transporte de materiais e também transportar os pacientes que utilizam os carros para consultas de extrema necessidade, a paralisação do serviço prestado pelo referido contrato poderá acarretar dano ao município, no tocante às suas necessidades prementes de serem executados.

**CONSIDERANDO**, que existe um processo licitatório em trâmite, onde já possui uma empresa vencedora, contudo até a finalização do processo e assinatura do contrato e início de sua execução esta Secretaria de Saúde não pode ficar desassistida dos serviços prestados, ora descritos no objeto contratual, uma vez que o abastecimento dos veículos e sua manutenção é de suma importância, uma vez que sua paralisação os munícipes são prejudicados pois cessará os serviços de transporte de paciente ofertados através desta Secretaria, bem como locomoção dos servidores para demandas externas.





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**RESOLVEM**, com fundamento no art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93, aditar o **Contrato nº 028/2023**, cujo objeto refere-se à **Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro**, firmado em Garanhuns, 03 de abril de 2023, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo contratual por **60 (sessenta) dias ou até a homologação de novo processo licitatório**, contados a partir de 04 de Abril de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 03 de Abril de 2025.

CONTRATANTE:

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10  
**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
CPF Nº 655.955.484-87  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

CONTRATADA:

---

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30  
**RENATA NUNES FERREIRA**  
CPF nº 999.221.934-34  
**REPRESENTATE LEGAL**

